



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA Nº.04 -GDG/AN/2015

Revoga a Portaria Nº 005-GDG/NA-14 e estabelece novas disposições acerca da atribuição para instauração de procedimentos policiais relacionados com ocupantes de cargos públicos e dá outras providências.

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 144, § 4º da Constituição da República Federativa Brasileira de 05/10/1988, pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, outrossim, demais fontes normativas aplicáveis à espécie

CONSIDERANDO a existência de interesse público e coletivo em promover ampla efetividade aos direitos e garantias fundamentais, sobretudo ao princípio da legalidade, ao devido processo legal e à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado;

CONSIDERANDO que ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

R E S O L V E, que:

Art. 1º Os procedimentos policiais que tenham por objeto a apuração de ocorrências envolvendo autoridades públicas (tais como policiais civis e militares, policiais federais, policiais rodoviários federais, defensores públicos, procuradores de estado, promotores e procuradores de justiça, juízes de direito, desembargadores), deverão ser instaurados pelas autoridades policiais de acordo com suas atribuições circunscricionais e normativas.

Parágrafo único. A autoridade policial que tomar conhecimento ou instaurar procedimentos policiais desta natureza, deverá apenas cientificar a Delegacia Geral de Polícia Civil para fins de ciência.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

Art. 2º As questões sobre atribuições, relacionadas com a entrada em vigor da presente portaria e a revogação da portaria nº 005-GDG/NA/14, serão solucionadas com a intervenção da Delegacia Geral de Polícia Civil, segundo as fontes normativas vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 005-GDG/NA-14.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2015 .

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome Reinaldo.

Exmo. Sr. Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí